
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

51 – SAÚDE

2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30 00 – Material de Consumo - R\$ 1.000,000,00
Fonte Recurso: 1600 – Transferências de Recursos do Sus - Federal

2.113 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- R\$ 1.000,000,00
Fonte Recurso: 1600 – Transferências de Recursos do Sus - Federal

TOTAL
R\$ 2.000,000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União através de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Saulo Viana, para custear a manutenção e custeio das ações de saúde no município, no valor de R\$ 2.000,000,00 (Dois milhões de reais). Esse recurso é necessário para auxiliar o município na aquisição de Materiais de Consumo e contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para as diversas Ações da Secretaria de Saúde no município.

Art. 3º - Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iranduba para o exercício de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DBD7F810

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/12/2025. Edição 4006
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>